



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 17 de dezembro de 2013 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº108 Ticket: 10800

**I) Gabinete do Prefeito**  
Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**  
Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**  
Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**  
Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**  
Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**  
Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº0130/2013 – CARTA CONVITE Nº004/2013. A PMA/MG torna público que realizará Carta Convite, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de locação de iluminação, sonorização, show pirotécnico e banda musical para apresentar-se no dia 31 de dezembro de 2013, no palco da Praça José Inácio Diniz. O Edital está disponível, a partir do dia 16/12/2013, na sede da Prefeitura e no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br). Credenciamento: até às 08h30 do dia 26/12/2013. Certame: às 09h00 do dia 26/12/2013, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Wagner Alexandre dos Santos, presidente da CPL.

## DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

**COMPRA E OU SERVIÇOS DE: 16 de dezembro de 2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.**

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00100/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 3.594 de 26 de setembro de 2013, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

**DISPENSAR** a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa J A & JE DESINSETIZAÇÃO LTDA-ME, CNPJ/CPF 02.663.796/0001-98, situada na RUA CAP. FRANCISCO MUNIZ BARRETO, Nº 21, BAIRRO - CENTRO, MOCOCA - SP, com o valor total de R\$ 5.855,00 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 16 de dezembro de 2013.

**Wagner Alexandre dos Santos**      **Ronaldo Esperança**      **Joelma Aparecida dos Santos**

**Presidente da CPL**      **Vice-Presidente da CPL**      **Membro da CPL**

**VIII) Atos Oficiais**

### **DECRETO Nº 749, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“Altera o Decreto nº 637, de 13 de Setembro de 2010 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº 014, de 31 de Agosto de 2010, Decreta:

Art. 1º O art. 31 do Decreto nº 637, de 13 de setembro de 2010, alterado pelo Decreto 672-A, de 10 de Novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. As autorizações e justificativas referenciadas neste Capítulo serão realizadas pelas autoridades administrativas constantes no artigo 15 deste Decreto e encaminhadas para o responsável pelo Departamento de Pessoal, no prazo de dois dias antes da data prevista para sua realização.”

Art. 2º O art. 53 do Decreto nº 637, de 13 de setembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 655, de 15 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.53. Poderão ser compensadas as faltas do servidor, mediante a apresentação de atestados médicos ou odontológicos, sendo assim consideradas como de exercício. Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, as faltas serão aceitas como justificadas e sua compensação se dará integralmente, a razão de 100% (cem por cento) de abono por dia faltoso.”

Art. 3º O § 3º, do art. 59 do Decreto nº 637, de 13 de setembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º É responsável pela emissão do relatório descrito neste artigo o responsável pelo Departamento de Pessoal.”

Art. 4º o Anexo VI do Decreto nº 637, de 13 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“ ANEXO VI AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME EXTRAORDINÁRIO Nº**

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, mediante a autorização do art. 15 do Decreto nº 637, de 13 de setembro de 2010, na qualidade de responsável pela chefia dos serviços do (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, autorizo que o (a) mesmo (a) execute serviços para este Município, em regime extraordinário, no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_ as \_\_\_\_ horas, perfazendo um total de \_\_\_\_ horas de trabalho.

A justificativa para o serviço em caráter extraordinário é: \_\_\_\_\_  
O tempo de serviço em regime extraordinário, executado em função desta autorização, será levado a crédito no “Banco de Horas” do (a) servidor (a), para posterior compensação.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 17 de dezembro de 2013 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº108 Ticket: 10800

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, de de .

**Autorizado por:** MASP MASP  
**Ciente:** Servidor

**Caso haja necessidade de complementação preencha estes campos:**

- 1 – Houve necessidade de complementação do horário acima descrito? Sim ou Não ( )
- 2 – Se houve, qual o tempo complementar? Justificar:
- 3 – Se não, desconsiderar pergunta 2 e justificativa, e preencher o campo 1 com “xx”.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de Dezembro de 2013.

Rovilson Edvino Ferreira  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Decreta ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 33, I, “h” da Lei Orgânica Municipal, e Considerando as festas de Natal e Ano Novo, Decreta:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Albertina, os dias 24 e 31 de dezembro de 2013, por ocasião das festividades de Natal e Ano Novo. Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica as atividades de emergência da Secretaria Municipal de Saúde, a qual atenderá em sistema de plantão.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de Dezembro de 2013.

Rovilson Edvino Ferreira  
Prefeito Municipal

## IX) Concursos Públicos

### EDITAL 006/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010 e da Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011, torna público, que se acham abertas as inscrições para o cargo de **Fisioterapeuta e Assistente Social**, os quais serão preenchidos em número e forma nos termos deste edital, em **caráter temporário**.

#### 1 – CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos do item 2 constante neste edital.

## 2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

Nome do Cargo	Número de vagas	Qtde Horas	Habilitação	Salário
Fisioterapeuta	01	30 Horas Semanais	Curso superior em Fisioterapia (Bacharel)	R\$ 2.068,08 (dois mil e sessenta e oito reais e oito centavos)
Assistente Social	01	30 Horas Semanais	Curso Superior em Serviço Social (Bacharel)	R\$ 1.605,99 (um mil seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos)

## 3 – DAS INSCRIÇÕES:

**3.1** - O candidato que desejar concorrer as vagas constantes no item 2 deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, Anexo I, no período de 18/12/2013 a 23/12/2013, junto a Secretaria de Saúde do Município, situada a Praça: Epaminondas Brum s/n, Jardim dos Ipês, Albertina-MG, com a Srª. Liria da Costa Machado no horário de 8 as 12 e das 14 as 17 h.

**3.2** - O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

**3.3** - Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

**3.4** - Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

**3.5** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

**3.6** - Não será aceita inscrição via fax-símile, e/ou extemporânea.

**3.7** - Como comprovante de conclusão de curso superior, para a inscrição nos cargos previstos neste edital, somente será aceito o diploma devidamente registrado no órgão competente.

**3.8** - O candidato poderá se inscrever para o cargo, ciente, no entanto, que terá que se adaptar aos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e eventualmente, sujeitar-se a atuar nos horários matutinos, vespertinos e noturno.

**3.9** - No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos, ou que se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

**3.10** - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional ou *a posteriori* de títulos, sendo assim contados única e exclusivamente aqueles apresentados por ocasião da inscrição do candidato.

#### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

**4.1** - Será classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, de acordo com o item 4.2 deste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 17 de dezembro de 2013 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº108 Ticket: 10800

4.2 – A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:

4.2.1 – Diploma de Graduação

01 ponto

4.2.2 – Certificado de Pós Graduação em qualquer área 02 pontos

4.2.3 – Certificado de Pós Graduação no conteúdo

03 pontos

4.2.4 – Certificado de Mestrado em qualquer área

05 pontos

4.2.5 – Certificado de Mestrado no conteúdo

06 pontos

4.2.6 – Certificado de Doutorado em qualquer área

07 pontos

4.2.7 – Certificado de Doutorado no conteúdo

08 pontos

4.3 – A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um título, neste caso, somando-se de acordo com os critérios do item 4.2 e suas subdivisões, cada um dos títulos.

4.4 – No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o seguinte:

I – maior idade do interessado;

II – maior tempo de serviço público municipal em Albertina; ou

III – maior tempo de serviço na função;

## 5 – DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1 - O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses.

## 6 – DO RESULTADO

6.1 – A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretária Municipal de Saúde, pela enfermeira responsável da Atenção Básica e pela responsável do Departamento de Pessoal, conforme Portaria nº 3.618/2013.

6.2 – A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

6.3 – Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

6.4 – O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina, na forma da Lei Orgânica e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis a contar do dia subsequente ao da publicação do resultado.

7.2 - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina, situada na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, das 08hs00 às 17hs00, no prazo citado no item 7.1.

7.3 - Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1, nem serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.

7.4 - Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1.

7.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.

7.6 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.7 - Após a eventual interposição de recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, e o devido julgamento, a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura

Municipal de Albertina sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), o resultado final deste processo seletivo.

## 8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Nacionalidade brasileira;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)

d) Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;

f) Não ter sido aposentado por invalidez;

g) Apresentar todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

h) Cumprir as determinações deste edital,

i) Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina;

j) Ser graduado no cargo escolhido, com o diploma devidamente registrado no órgão competente, sendo no CRESS-MG para o cargo de Assistente Social e no CREFITO-MG para o cargo de Fisioterapeuta.

## 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.

9.2 - A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

9.3 - O candidato classificado para o cargo não terá direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Saúde.

Albertina/MG, 16 de Dezembro de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

---

### X) Publicações Diversas

Não há publicação.

---

### XI) Poder Legislativo

Não há publicação.

---